



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**IBASS INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SAQUAREMA**

PORTARIA Nº 028/2022

IBASS	
Processo nº	020/22
Data	24/03/22 Fls 22
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

A Sr^a Nilmar Epaminondas da Silva, Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º inciso I da CRFB com redação da EC 41/2003;

RESOLVE:

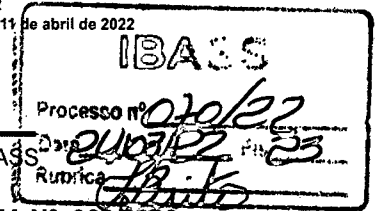
Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Srº (a) Maria Celia da Silva Serrano, cônjuge, inscrito (a) no CPF sob o nº 222.121.837-04 e fixando os proventos integrais no valor R\$1.212,00 (Mil duzentos e doze reais), contido na planilha de cálculo fls 13, em decorrência do falecimento em 10 de Março de 2022 do servidor inativo srº Paulo Augusto Serrano, matrícula nº: 46906-1, trabalhador braçal, Ref: Fundamental SH 3 3047, conforme processo do IBASS nº 070/2022 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Saquarema-RJ, 08 de Abril de 2022.


Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS



ao (a) servidor (a) Sr^o (a) Jose Mauro Carneiro Marmore da Silva, matricula: 2801-1, união estável (a) efetivo (a) no cargo de médico, Ref. Superior M Nível: XI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde e fixar os proventos integrais no valor R\$ 5.402,45 (Cinco mil quatrocentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 4.772,89 (Quatro Mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) Lei: 1197/2012, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 429,56 (Quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1197/2012 e insalubridade no valor de R\$ 100,00 (Duzentos reais) no percentual de 20%, lei: 1564/2017, contido na planilha de cálculo folha 61, conforme processo administrativo do IBASS nº 197/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Saquarema - RJ, 08 de Abril de 2022.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 026/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 3º da EC 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Sr^o (a) Milton dos Santos, matricula: 41599-1, casado (a) efetivo (a) no cargo gari, Ref. Fundamental A Nível: X, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 1.321,08 (Mil trezentos e vinte um reais e oito centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais) Lei: 1200/12, acrescido do adicional por tempo de serviço no

valor de R\$ 109,08 (Cento e nove reais e oito centavos) equivalente ao percentual de 09%, Lei número 1200/12, contido na planilha de cálculo folha 73, conforme processo administrativo do IBASS nº 089/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Saquarema - RJ, 08 de Abril de 2022.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 027/2022

A Sra Nilmar Epaminondas da Silva, presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 3º da EC 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição ao (a) servidor (a) Sr^o (a) Débora Martinari Goulart de Oliveira Valvesse, matricula: 15199-1, casado (a) efetivo (a) no cargo de professor MG 1B, Ref. 31 Nível: VII, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e fixar os proventos integrais no valor R\$ 6.244,42 (Seis Mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) sendo utilizado para o cálculo: vencimento de R\$ 4.803,40 (Quatro mil oitocentos e três reais e quarenta centavos) Leis: 1081/10, 1394/2014 e 1825/19, acrescido do adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 1.441,02 (Mil quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos) equivalente ao percentual de 30%, Lei número 1081/10, contido na planilha de cálculo folha 158, conforme processo administrativo do IBASS nº 139/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Saquarema - RJ, 08 de Abril de 2022.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente do IBASS

PORTARIA Nº 028/2022

A Srª Nilmar Epaminondas da Silva, Presidente do IBASS - Instituto de Benefício e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no artigo 40 § 7º inciso I da CRFB com redação da EC 41/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão ao (a) beneficiário (a) Srª (a) Maria Celia da Silva Serrano, cônjuge, inscrito (a) no CPF sob o nº 222.121.837-04 e fixando os proventos integrais no valor R\$1.212,00 (Mil duzentos e doze reais), contido na planilha de cálculo fis 13, em decorrência do falecimento em 10 de Março de 2022 do servidor inativo srª Paulo Augusto Serrano, matricula nº: 46906-1, trabalhador braçal, Ref: Fundamental SH 3 3047, conforme processo do IBASS nº 070/2022 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Saquarema-RJ, 08 de Abril de 2022.

Nilmar Epaminondas da Silva
Presidente do IBASS

Até quem não se bica
está feliz com essa
ação da Prefeitura

